



**PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2021

**PROCESSO Nº 003775/2021-81-SEMAD-SRP
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 24.107/2021
VALIDADE: 01 (UM) ANO
NÚMERO DO RECIBO DO TCE/RN: 301722**

Pelo presente instrumento, a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, inscrita no CNPJ sob o nº 08.241.747/0004-96, com sede na Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta, nesta Capital, representada neste ato pela sua Secretária, Srª Adamires França, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 199111 – SSP/RN, considerando a homologação do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 24.107/2021**, publicada no DOM do dia **22 DE NOVEMBRO DE 2021**, RESOLVE registrar os preços da empresa, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a disposição, por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e nos termos desta Ata de Registro de Preços, o qual observará os preceitos de direito público e, em especial os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 11.178 de 02 de Janeiro de 2017, que regulamento a modalidade pregão; Decreto Municipal nº 11.005, de 29 de Abril de 2016, que regulamento o Sistema de Registro de Preços no âmbito do Município de Natal e legislações correlatas, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, (com inclusões e alterações introduzidas pelas Leis Complementares nº 128/2008, 139/2011, 147/2014 e 155/2016), Lei Municipal nº 6.025/2009 e Decreto Municipal nº 8.802 de 07 de julho 2009 e legislações correlatas, aplicando-se, subsidiariamente, a lei 8.666, de 21 de junho de 1993, em sua atual redação, bem como pelas condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

ITEM 01 – DO OBJETO:

1.1 – O Registro de Preço, para eventual para eventual aquisição de análogos de insulina, que deve ter prazo de 12 meses, para atender as necessidades dos usuários do Sistema Único de Saúde em Natal e dos Serviços Hospitalares e de Pronto-atendimento desta Secretaria Municipal de Saúde de Natal, conforme condições, especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência (anexo I) do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO, **24.107/2021**.

ITEM 02 – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES:

2.1 – Integram a presente Ata de Registro de Preços a: **SMS**

ITEM 03 – DAS OBRIGAÇÕES DA SEMAD/PMN – ÓRGÃO GERENCIADOR:

3.1 – O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, obriga-se a:

a) Gerenciar a presente Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos produtos registrados,

Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta – CEP 59025-520 Natal/RN
Tel.: (84) 3232-2488 – E-mail: crp.semad@gmail.com
Site: www.natal.rn.gov.br

JULIANA
NAVARRO
COSTA:2591
6144850



**PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) Convocar as vencedoras via fax ou e-mail, para assinatura da Ata de Registro de Preços e do contrato e retirada da nota de empenho;

c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) Realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços

f) Consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do(s) produto(s) /prestação do(s) serviço(s) a outro(s) órgão (aos) da Administração Pública que externar(m) a intenção de utilizar a presente Ata de Registro de Preços;

g) Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente Ata de Registro de Preços;

h) Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente Ata de Registro de Preços.

ITEM 04 – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE:

4.1 – O ÓRGÃO PARTICIPANTE e a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) Tomar conhecimento da presente Ata de Registro de Preços, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) Consultar, previamente, a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) Verificar a conformidade das condições registradas na presente Ata de Registro de Preços junto ao mercado local, informando a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD eventuais desvantagens ou vantagens verificadas;

d) Encaminhar a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO a respectiva nota de empenho ou documento equivalente

Enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

e) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente Ata de Registro de Preços, informando a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

ITEM 05 – DO REMANEJAMENTO ENTRE ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

5.1 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos totais fixados pela ata de registro de preços, somado os itens de todos os órgãos, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, no entanto, será permitido o remanejamento de quantitativos entre órgãos participantes da ata de registro de preços.



**PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

ITEM 06 – DAS ADESÕES POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES:

6.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/1993, no Decreto Municipal 11.005, de 29 de Abril de 2016, relativo à utilização do Sistema de Registro de Preços.

6.1.1 – Os serviços ou contratações por órgãos que não tenham participado do certame não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços, e ainda, o total de adesões por órgãos não participantes do certame não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços.

6.1.2 – Caberá ao fornecedor do objeto licitado, beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condição nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do pedido de carona, observados os quantitativos registrados em Ata, desde que este pedido não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

ITEM 07 – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

7.1 – O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação;
- b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do (a) fornecimento/prestação a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata de Registro de Preços;
- c) Entregar o(s) material (ais) solicitado(s) nos prazos estabelecidos no anexo I do edital de licitação **Pregão Eletrônico – SRP nº 24.107/2021** a secretaria municipal de administração – SEMAD;
- d) Fornecer o(s) material (ais) conforme especificações, marcas, e preços registrados na presente Ata de Registro de Preços;
- e) Entregar o(s) material (ais) solicitado(s) no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente Ata de Registro de Preços;
- f) Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD referentes às condições firmadas na presente Ata de Registro de Preços;
- g) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
- i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços;
- j) Cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao(s) produto(s) entregue(s), com base na presente Ata de Registro de Preços, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou



**PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

subsidiária por tal pagamento.

ITEM 08 – DA VIGÊNCIA:

8.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data da sua publicação do Diário Oficial do Município, não podendo ser prorrogada.

ITEM 09 – DOS PREÇOS REGISTRADOS:

9.1 – Os preços, as quantidades, o(s) fornecedor (es) e as especificações do(s) serviço(s)/material(ais) registrados nesta Ata de Registro de Preços encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: NOVO NORDISK FARMACEUTICA DO BRASIL LTDA CNPJ sob o nº 82.277.955/0007-40 – FONE: (11) 97441-4398 – (11) 94336-1227 – (11) 3868-9092 E-MAIL: vendaspublico@novonordisk.com END. RUA: FRANCISCO MUNOZ MADRID, 625, ARMZ105E 106, ROSEIRA DE SÃO SEBASTIÃO, SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, PR. CEP: 83.070-152 BANCO DO BRASIL – AG – 3320-0 - CC – 6493-9					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
3	INSULINA ASPARTE 100 UI/ml - 3mL MARCA: NOVORAPID FLEXPEN	CANETA	20.000	R\$ 28,50	R\$ 570.000,00
4	INSULINA DETEMIR 100UI/ml - 3MI MARCA: LEVEMIR FLEXPEN	CANETA	2.000	R\$ 53,70	R\$ 107.400,00
Valor total dos itens				R\$ 677.400,00	

ITEM 10 – CADASTRO DE RESERVA

10.1 – O registro dos licitantes tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata de registro de preços, nas hipóteses previstas nos arts. 21 e 22 do Decreto Municipal nº 11.005/2016.

NÃO HOUVE ADESÃO AO CADASTRO DE RESERVA



Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta – CEP 59025-520 Natal/RN
Tel.: (84) 3232-2488 – E-mail: crp.semad@gmail.com
Site: www.natal.rn.gov.br

JULIANA NAVARRO COSTA/25916-4186
Data: 2021/11/23
201/104-03397



**PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

ITEM 11 – DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado após a entrega dos bens na seguinte forma:

11.1. Entrega dos bens relacionado no instrumento convocatório e implantado conforme Processo nº 003775/2021-81.

11.2. Em até 30 (trinta) dias após a entrada da Nota Fiscal, conferência e o devido “atesto” fornecido pelo fiscal do contrato especialmente designado para o seu recebimento, através de Ordem Bancária emitida em nome do(s) licitante(s) vencedor (es) e creditada em sua Conta-Corrente que deverá estar especificada no corpo na referida Nota Fiscal, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas em código de barras, mediante apresentação das respectivas Certidões Negativas de débito ou positivas com efeito de Negativas atualizadas, no tocante à regularidade fiscal e trabalhista;

11.3. No caso de aplicação de eventual multa o valor respectivo será deduzido da fatura a ser paga.

11.4. Será realizada a retenção de tributos e contribuições federais, conforme estabelecido na Lei Federal nº 9.430/96 e na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.

11.5. Não ocorrerá a retenção nos pagamentos efetuados a pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional).

11.4. Será realizada a retenção de tributos e contribuições federais, conforme estabelecido na Lei Federal nº 9.430/96 e na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.

11.7. No caso de eventual atraso de pagamento, motivado pelo CONTRATANTE, o valor do débito será atualizado deste a data final prevista para a sua liquidação até a data do efetivo pagamento. A atualização monetária será calculada pró-rata dia, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), apurado no mês anterior.

ITEM 12 – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA:

12.1 - A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se forem o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

ITEM 13 – DA PUBLICIDADE:

13.1 - Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor (es) e as especificações resumidos(s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente Ata de Registro de Preços, serão publicadas no Diário Oficial do Município.



**PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

ITEM 14 – DA REVISÃO DE PREÇOS:

14.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 18, do Decreto Municipal nº 11.005, de 29 de Abril de 2016.

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato nova que eleve o seu custo, cabendo a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

ITEM 15 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR:

15.1 – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a. Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente Ata de Registro de Preços;
- b. Recusarem-se a retirar a nota de empenho ou documento equivalente nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c. Dar causa à rescisão administrativa decorrente desta Ata de Registro de Preços;
- d. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e. Não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f. Não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- g. Em razões de interesse público, devidamente justificado.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Exm^a Sr^a Secretária da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD.

ITEM 16 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

16.1 - Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal do Natal, pelo prazo de até 5 anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, conforme dispõe o artigo 30, do Decreto Municipal nº 11.178/2017.

16.2 – o atraso injustificado na entrega dos objetos licitados após o prazo preestabelecido no edital sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

I. 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias; e



**PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

II. 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.

16.3 – As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou quando for o caso, cobradas judicialmente.

16.4 – Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá aplicar as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa por atraso a cada 30 dias após o prazo previsto na alínea “b”, do subitem 16.2, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a cinco (5) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo Único: a aplicação da sanção prevista na alínea “b”, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “a”, “c” e “d”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente prevista, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de dez (10) dias úteis.

16.5 – A recusa injustificada do licitante vencedor em retirar a nota de empenho ou outro documento equivalente, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

ITEM 17 – DA DOCUMENTAÇÃO:

17.1 – A Presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

Processo Licitatório nº **000458/2021-11** - SEMAD-SRP

a) Edital do Pregão Eletrônico – SRP nº **24.107/2021** – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD e anexos;

b) Proposta de Preços da(s) FORNECEDORA(S).

ITEM 18 – DO FORO:

18.1 – As partes elegem o foro da Comarca de Natal (RN), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento da ata de registro de preços.





**PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

Por estarem de acordo, assinam a Presente Ata.

Natal, 01 de DEZEMBRO de 2021.

Pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD



Secretária Municipal de Administração
Adamires França

Pela Empresa: NOVO NORDISK FARMACEUTICA DO BRASIL LTDA

Representante legal: JULIANA NAVARRO COSTA

CPF nº: 259161438-50

RG nº: 27053056-3

JULIANA
NAVARRO
COSTA:259161438-50
50

Digitaly signed by
JULIANA NAVARRO
COSTA:25916143850
Date: 2021.11.25
09:17:21 -0300'

Juliana Navarro Costa
Representante Legal da Novo Nordisk Farmaceutica do Brasil Ltda



**PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2021

**PROCESSO Nº 003775/2021-81-SEMAD-SRP
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 24.107/2021
VALIDADE: 01 (UM) ANO
NÚMERO DO RECIBO DO TCE/RN: 301722**

Pelo presente instrumento, a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, inscrita no CNPJ sob o nº 08.241.747/0004-96, com sede na Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta, nesta Capital, representada neste ato pela sua Secretária, Sr^a Adamires França, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 199111 – SSP/RN, considerando a homologação do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 24.107/2021**, publicada no DOM do dia **22 DE NOVEMBRO DE 2021**, RESOLVE registrar os preços da empresa, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a disposição, por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e nos termos desta Ata de Registro de Preços, o qual observará os preceitos de direito público e, em especial os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 11.178 de 02 de Janeiro de 2017, que regulamento a modalidade pregão; Decreto Municipal nº 11.005, de 29 de Abril de 2016, que regulamento o Sistema de Registro de Preços no âmbito do Município de Natal e legislações correlatas, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, (com inclusões e alterações introduzidas pelas Leis Complementares nº 128/2008, 139/2011, 147/2014 e 155/2016), Lei Municipal nº 6.025/2009 e Decreto Municipal nº. 8.802 de 07 de julho 2009 e legislações correlatas, aplicando-se, subsidiariamente, a lei 8.666, de 21 de junho de 1993, em sua atual redação, bem como pelas condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

ITEM 01 – DO OBJETO:

1.1 – O Registro de Preço, para eventual para eventual aquisição de análogos de insulina, que deve ter prazo de 12 meses, para atender as necessidades dos usuários do Sistema Único de Saúde em Natal e dos Serviços Hospitalares e de Pronto-atendimento desta Secretaria Municipal de Saúde de Natal, conforme condições, especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência (anexo I) do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO, **24.107/2021**.

ITEM 02 – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES:

2.1 – Integram a presente Ata de Registro de Preços a: **SMS**

Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta – CEP 59025-520 Natal/RN
Tel.: (84) 3232-2488 – E-mail: crp.semad@gmail.com
Site: www.natal.m.gov.br

BIOPHAR
MEDICAMENTOS
LTDA:33886742
000115

Assinado de forma digital por BIOPHAR MEDICAMENTOS LTDA:33886742000115
Dados: 2021.11.24 12:44:17 -02'00'



**PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

ITEM 03 – DAS OBRIGAÇÕES DA SEMAD/PMN – ÓRGÃO GERENCIADOR:

3.1 – O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, obriga-se a:

- a) Gerenciar a presente Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos produtos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Convocar as vencedoras via fax ou e-mail, para assinatura da Ata de Registro de Preços e do contrato e retirada da nota de empenho;
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- e) Realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços
- f) Consultar os fornecedores registrados (observada à ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do(s) produto(s) /prestação do(s) serviço(s) a outro(s) órgão (aos) da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata de Registro de Preços;
- g) Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente Ata de Registro de Preços;
- h) Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- i) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente Ata de Registro de Preços.

ITEM 04 – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE:

4.1 – O ÓRGÃO PARTICIPANTE e a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- a) Tomar conhecimento da presente Ata de Registro de Preços, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) Consultar, previamente, a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) Verificar a conformidade das condições registradas na presente Ata de Registro de Preços junto ao mercado local, informando a SECRETARIA MUNICIPAL DE

☺

Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta – CEP 59025-520 Natal/RN
Tel.: (84) 3232-2488 – E-mail: crp.semad@gmail.com
Site: www.natal.rn.gov.br

BIOPHAR Assinado de forma
MEDICAME digital por
NTOS BIOPHAR
MEDICAMENTOS
LTDA:33886 0115
742000115 Dados: 2021.11.24
12:46:04 -03'00'



**PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

ADMINISTRAÇÃO – SEMAD eventuais desvantagens ou vantagens verificadas;
d) Encaminhar a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO a respectiva nota de empenho ou documento equivalente
Enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
e) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente Ata de Registro de Preços, informando a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

ITEM 05 – DO REMANEJAMENTO ENTRE ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

5.1 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos totais fixados pela ata de registro de preços, somado os itens de todos os órgãos, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, no entanto, será permitido o remanejamento de quantitativos entre órgãos participantes da ata de registro de preços.

ITEM 06 – DAS ADESÕES POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES:

6.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/1993, no Decreto Municipal 11.005, de 29 de Abril de 2016, relativo à utilização do Sistema de Registro de Preços.

6.1.1 – Os serviços ou contratações por órgãos que não tenham participado do certame não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços, e ainda, o total de adesões por órgãos não participantes do certame não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços.

6.1.2 – Caberá ao fornecedor do objeto licitado, beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condição nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do pedido de carona, observados os quantitativos registrados em Ata, desde que este pedido não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

ITEM 07 – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

7.1 – O FORNECEDOR obriga-se a:

Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta – CEP 59025-520 Natal/RN
Tel.: (84) 3232-2488 – E-mail: crp.semad@gmail.com
Site: www.natal.rn.gov.br

BIOPHAR
MEDICAMENTOS
OS
LTDA:3388674
2000115
Atividade de forma
digital por BICO-4R:
MEDICAMENTOS
LTDA 338867420001
15
Dados: 2021.11.24
12:45:59 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

- a) Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação;
- b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do (a) fornecimento/prestação a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata de Registro de Preços;
- c) Entregar o(s) material (ais) solicitado(s) nos prazos estabelecidos no anexo I do edital de licitação **Pregão Eletrônico – SRP nº 24.107/2021** a secretaria municipal de administração – SEMAD;
- d) Fornecer o(s) material (ais) conforme especificações, marcas, e preços registrados na presente Ata de Registro de Preços;
- e) Entregar o(s) material (ais) solicitado(s) no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente Ata de Registro de Preços;
- f) Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD referentes às condições firmadas na presente Ata de Registro de Preços;
- g) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
- i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços;
- j) Cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao(s) produto(s) entregue(s), com base na presente Ata de Registro de Preços, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

ITEM 08 – DA VIGÊNCIA:

8.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data da sua publicação do Diário Oficial do Município, não podendo ser prorrogada.

ITEM 09 – DOS PREÇOS REGISTRADOS:

9.1 – Os preços, as quantidades, o(s) fornecedor (es) e as especificações do(s) serviço(s)/material(ais) registrados nesta Ata de Registro de Preços encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

EMPRESA: BIOPHAR MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ sob o nº 33.886.742/0001-15 – FONE: TEL.: (62) 3582-7737
E-MAIL: licitacao@biopharmedicamentos.com.br
ENDEREÇO: TUPINAMBAS, S/N, QD108, LT01, JARDIM MARIA INES, AP DE GOIÂNIA
CEP: 74.914-610
BANCO DO BRASIL – AG – 4148-3 / CC –24711-1

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	INSULINA GLARGINA 100UI/ml - 3ML. MARCA:ELI LILLY	CANETA	45.000	R\$ 42,13	R\$ 1.895.850,00
Valor total do item					R\$ 1.895.850,00

ITEM 10 – CADASTRO DE RESERVA

10.1 – O registro dos licitantes tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata de registro de preços, nas hipóteses previstas nos arts. 21 e 22 do Decreto Municipal nº 11.005/2016.

NÃO HOUVE ADESÃO AO CADASTRO DE RESERVA

ITEM 11 – DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado após a entrega dos bens na seguinte forma:

11.1. Entrega dos bens relacionado no instrumento convocatório e implantado conforme Processo nº **003775/2021-81**.

11.2. Em até 30 (trinta) dias após a entrada da Nota Fiscal, conferência e o devido "atesto" fornecido pelo fiscal do contrato especialmente designado para o seu recebimento, através de Ordem Bancária emitida em nome do(s) licitante(s) vencedor (es) e creditada em sua Conta-Corrente que deverá estar especificada no corpo na referida Nota Fiscal, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas em código de barras, mediante apresentação das respectivas Certidões Negativas de débito ou

✍

Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta – CEP 59025-520 Natal/RN
Tel.: (84) 3232-2488 – E-mail: crp.semad@gmail.com
Site: www.natal.rn.gov.br

BIOPHAR
MEDICAMENTOS
LTDA:338867420
00115

Assinado de forma
digital por BIOPHAR
MEDICAMENTOS
LTDA:33886742000115:
Dados: 2021.11.24
12:42:10 -03'00'



**PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

positivas com efeito de Negativas atualizadas, no tocante à regularidade fiscal e trabalhista;

11.3. No caso de aplicação de eventual multa o valor respectivo será deduzido da fatura a ser paga.

11.4. Será realizada a retenção de tributos e contribuições federais, conforme estabelecido na Lei Federal nº 9.430/96 e na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.

11.5. Não ocorrerá a retenção nos pagamentos efetuados a pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional).

11.4. Será realizada a retenção de tributos e contribuições federais, conforme estabelecido na Lei Federal nº 9.430/96 e na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.

11.7. No caso de eventual atraso de pagamento, motivado pelo CONTRATANTE, o valor do débito será atualizado deste a data final prevista para a sua liquidação até a data do efetivo pagamento. A atualização monetária será calculada pró-rata dia, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), apurado no mês anterior.

ITEM 12 – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA:

12.1 - A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se forem o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

ITEM 13 – DA PUBLICIDADE:

13.1 - Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor (es) e as especificações resumidos(s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente Ata de Registro de Preços, serão publicadas no Diário Oficial do Município.



**PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

ITEM 14 – DA REVISÃO DE PREÇOS:

14.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 18, do Decreto Municipal nº 11.005, de 29 de Abril de 2016.

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato nova que eleve o seu custo, cabendo a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

ITEM 15 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR:

15.1 – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a. Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente Ata de Registro de Preços;
- b. Recusarem-se a retirar a nota de empenho ou documento equivalente nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração.
- c. Dar causa à rescisão administrativa decorrente desta Ata de Registro de Preços;
- d. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e. Não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f. Não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação.
- g. Em razões de interesse público, devidamente justificado.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Exm^a Sr^a Secretária da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD.

ITEM 16 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

16.1 - Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não

☞

Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta – CEP 59025-520 Natal/RN
Tel.: (84) 3232-2488 – E-mail: crp.semad@gmail.com
Site: www.natal.rn.gov.br

BIOPHAR
MEDICAMENTOS
LTDA:338867420001
15

Assinado de forma digital por
BIOPHAR MEDICAMENTOS
LTDA:33886742000115
Data: 2021.11.24 12:42:02
+03'00'

7



**PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal do Natal, pelo prazo de até 5 anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, conforme dispõe o artigo 30, do Decreto Municipal nº 11.178/2017.

16.2 – o atraso injustificado na entrega dos objetos licitados após o prazo preestabelecido no edital sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

- I. 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias; e
- II. 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.

16.3 – As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou quando for o caso, cobradas judicialmente.

16.4 – Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá aplicar as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa por atraso a cada 30 dias após o prazo previsto na alínea “b”, do subitem 16.2, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a cinco (5) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo Único: a aplicação da sanção prevista na alínea “b”, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “a”, “c” e “d”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente prevista, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de dez (10) dias úteis.

16.5 – A recusa injustificada do licitante vencedor em retirar a nota de empenho ou outro documento equivalente, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.





**PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

ITEM 17 – DA DOCUMENTAÇÃO:

17.1 – A Presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:
Processo Licitatório nº **000458/2021-11 - SEMAD-SRP**

a) Edital do Pregão Eletrônico – SRP nº **24.107/2021** – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD e anexos;

b) Proposta de Preços da(s) FORNECEDORA(S).


ITEM 18 – DO FORO:

18.1 – As partes elegem o foro da Comarca de Natal (RN), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento da ata de registro de preços.

Por estarem de acordo, assinam a Presente Ata.

Natal, 03 de DEZEMBRO de 2021.

Pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD


Secretária Municipal de Administração
Adamires França

Pela Empresa: BIOPHAR MEDICAMENTOS LTDA

Representante legal: PATRICK BRUNNER VIANA DE ASSIS

CPF nº: 048401495-18

RG nº: 6359883 PC/GO

BIOPHAR

MEDICAMENTOS

LTDA:338867420

00115


Assinado de forma
digital por BIOPHAR

MEDICAMENTOS

LTDA:33886742000115

Dados: 2021.11.24

12:41:11 -03'00'


Patrick Brunner Viana de Assis
Representante Legal da Biophar Medicamentos Ltda

EMPRESA: BARMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 05.400.006/0001-70 - FONE: (71) 4009-7171
E-MAIL: sag@barmed.com.br - END: RUA CONDÉ DO ARCO, FEIRA DE SANTANA, 734-CEP: 44.094-588
BANCO DO BRASIL - AG: 3128-3/CC: 14147-X

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
23	Ciclobenzaprina, cloridrato 5 mg, MARCA: CIMED	Com	200.000	0,1200	24.000,00
39	Hidroclorotiazida 25 mg, MARCA: CIMED	Com	4.000.000	0,0200	80.000,00
55	Loratadina 10 mg, MARCA: CIMED	Com	1.000.000	0,0800	80.000,00
66	Nimetulida 100 mg, MARCA: CIMED	Com	1.200.000	0,0600	72.000,00
VALOR TOTAL EM R\$					R\$ 256.000,00

EMPRESA: AGLON COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - CNPJ: 65.817.900/0001-71 - FONE: (19) 3573-7300
F-MAIL: aglon@aglonmedicamentos.com.br - END: AV. VISCONDE DE NOVA GRANADA, Nº 1105 - VILA GROSSKLAUSS - LEME-SÃO PAULO - SP - CEP: 13.617-400 - BANCO DO BRASIL - AG - 3149-6/CC - 103785-4 - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - AG - 4281/CC - 900407-0

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
45	Levodopa + Benserazida Dissolvel 100mg + 25mg, FABRICANTE: ROCHE	Com	80.000	1,62	129.600,00
46	Levodopa + Benserazida HBS 100mg + 25mg, FABRICANTE: ROCHE/BELPHAR	Cap	80.000	1,75	140.000,00
47	Levodopa + Benserazida BC 100mg + 25mg, FABRICANTE: ROCHE	Com	80.000	0,90	72.000,00
49	Levodopa + Benserazida Standard 200mg + 50mg, FABRICANTE: ROCHE	Com	80.000	2,18	174.400,00
VALOR TOTAL EM R\$					R\$ 516.000,00

EMPRESA: MERCANTIL BARRETO COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME - CNPJ: 15.081.173/0001-44 - FONE: (61) 3627-9520 - E-MAIL: mercantilbarreto4@gmail.com - END: QUADRA 37, LOTE 781-C, QUEBRA DO DESCOBERTO ÁGUAS Lindas - GO - CEP: 72.914-206 - BANCO DO BRASIL - AG: 1235-1/CC: 35915-4

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
63	Mononitrato de Isossorbida 20mg, MARCA: BIOLAB	Com	80.000	0,11	8.800,00
VALOR TOTAL EM R\$					R\$ 8.800,00

EMPRESA: DL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS FIRELLI - CNPJ: 31.556.536/0001-11 - FONE: (61) 3390-1863 - (61) 3272-8974 - E-MAIL: dl@dlistribuidora.net.br / dl16@dlistribuidora.net.br / dl18@dlistribuidora.net.br
END: ST SPLM CONJUNTO 9 SAN - LOTE 04 - LOJA SETOR PLACA DA MERCEDES (NÚCLEO BARRIOFANTASIA) BRASILIA - DF - CEP: 71.732-050 - BANCO BRADESCO - AG: 00836/CC: 0008481-8

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
68	Paracetamol 750 mg, MARCA: BELFAR LTDA	Com	2.000.000	0,11	220.000,00
VALOR TOTAL EM R\$					R\$ 220.000,00

EMPRESA: JOSWIE CRISTINA FUSCO-CARRARO EPP - CNPJ: 21.940.274/0001-30 - FONE: (19) 3573-1087 (19) 2135-1314 - E-MAIL: abripharma@abripharma.com.br - END: AVENIDA JOSÉ ANTUNES DE LISBOA, Nº 66 - JARDIM DO BOSQUE - LIMEIRA - SP - CEP: 13.613-130 - BANCO DO BRASIL - AG - 1766-8/CC - 38958-7

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
75	Propofoltrato 10 mg, FABRICANTE: FARMOQUIMICA	Com	50.000	0,42	21.000,00
82	Varfarina Sódica 5 mg, FABRICANTE: FARMOQUIMICA	Com	80.000	0,20	16.000,00
VALOR TOTAL EM R\$					R\$ 37.000,00

EMPRESA: PRO-SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS FIRELLI ME - CNPJ: 21.297.758/0001-03
FONE: (61) 3344-3250 (61) 29378-5956 - E-MAIL: edelivera@prosaudeistribuidora.com.br - END: QUADRA 05, LOTE 40 A, 55, SETOR DE INDUSTRIA CELANOSA - BRASILIA - DF - CEP: 72.269-070 - BANCO DO BRASIL - AG: 1235-1/CC: 101971-6

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
77	Secnidazol 1000 mg, MARCA: PHARLAB	Com	300.000	0,560	168.000,00
VALOR TOTAL EM R\$					R\$ 168.000,00

EMPRESA: MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 23.706.033/0001-57 - FONE: (61) 5838-2262 - E-MAIL: memedicalcenter@hotmail.com - END: RUA: ERNESTO MARIANO DE LIMA, Nº 231 - 1º ANDAR - MANOELA VALABARES, ALGODADOS DA INGAZEIRA - PE - CEP: 55.800-000 - BANCO DO BRASIL - AG - 0570-3/CC - 24817-7

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	Ácido ascórbico (Vitamina C) 500 mg, MARCA: THN (SP)	Com	6.000.000	0,1100	660.000,0000

11	Anestésico, local 10 mg, MARCA: BIOLAB	Com	200.000	0,0900	18.000,0000
15	Bifacoll 5 mg, MARCA: UNIAO QUIMICA	Pig	16.000	0,1300	2.080,0000
25	Digoxina 0,25 mg, MARCA: PHARLAB	Com	120.000	0,0900	10.800,0000
VALOR TOTAL EM R\$					R\$ 688.880,00

Natal, 19 de Novembro 2021;
Admirnes França - Secretária Municipal de Administração
* REPUBLICADO POR INCORREÇÃO NA EMPRESA DROGAFONTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 003775/2021-81 - DAE/SMS
PREGÃO ELETRÔNICO: 24.107/2021 - SEMAD
OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de análogos de insulina, que deve ter prazo de 12 meses, para atender as necessidades dos usuários do Sistema Único de Saúde em Natal e dos Serviços Hospitalares e de Pronto-atendimento desta Secretaria Municipal de Saúde de Natal, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I, Termo de Referência do edital.
Homologo o resultado do procedimento licitatório, referente ao Pregão Eletrônico nº 24.107/2021 - SEMAD, vinculado ao Processo nº 003775/2021-81 - DAE/SMS, cujo objeto é o Registro de Preços para eventual aquisição de análogos de insulina, que deve ter prazo de 12 meses, para atender as necessidades dos usuários do Sistema Único de Saúde em Natal e dos Serviços Hospitalares e de Pronto-atendimento desta Secretaria Municipal de Saúde de Natal, adjudicado em favor da empresa: BIOPHAR MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 33.886.742/0001-15, arrematante do ITEM 1, com valor unitário de R\$ 42,13; empresa: NOVO NORDISK FARMACEUTICA DO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 82.277.955/0007-40, arrematante do ITEM 3, com valor unitário de R\$ 28,50 e ITEM 04, com valor unitário de R\$ 53,70; Como não houve nenhuma proposta que atendesse ao edital, os ITENS 02 e 05, foram CANCELADOS NO JULGAMENTO DA PROPOSTA e declarados FRACASSADOS, para que produzam os efeitos legais do art. 4º, inciso XVII, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 22, inciso XVII do Decreto Municipal nº 11.178/2017.
Natal, 19 de novembro de 2021,
ADAMIRNES FRANÇA - Secretária Municipal de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO
O Pregoeiro e a Equipe de Apoio da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD da Prefeitura Municipal de Natal/RN, localizada na Rua Santo Antônio, 665 no bairro da Cidade Alta em Natal/RN - CEP 59025-520, telefone (64) 3232-4955, tornam público que será realizada a abertura das propostas e a sessão de disputa de LICITAÇÃO a seguir especificada na data e horário abaixo indicado. O Edital e seus Anexos estão disponíveis no site www.comprasgovernamentais.gov.br (UA56 925162). Qualquer informação ou esclarecimento poderá ser solicitado pelo e-mail pregao.semad@natalrn.gov.br. A empresa que desejar participar do certame deverá observar as regras contidas na Lei 10.520/2002, subsidiariamente pela Lei 8.666/1993, e demais regras contidas no respectivo Edital. Estão previstas para ocorrer, entre outras licitações, a seguinte:

PROCESSO	MODALIDADE	OBJETO	DATA	HORA
20210747924	PREGÃO ELETRÔNICO 24.107/2021	registro de preço para aquisição de medicações e insumos para preparação de insumos da Secretaria Municipal de Saúde e Labor - SEL	02 de dezembro de 2021	09h 30min (horário de Brasília)

Natal/RN, 19 de novembro de 2021.
Josemar Tavares Câmara Júnior - Pregoeiro da SEMAD/RN.

COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - 1ª CÂMARA
Presidente: Abrahão Lincoln Bezerra Dantas
Membro: Paulo Roberto de Moraes
Membro: Daniele Rufino Vieira
Secretária: Julieta Assis de Medeiros Andrade

A Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar torna público que julgou o seguinte processo que foi homologado pela secretária da SEMAD
Processo de nº: 02.179/2019-69
Processo Administrativo Disciplinar: 023/2021
Interessado(a): CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA FILHO
Decisão: Arquivamento
Abrahão Lincoln Bezerra Dantas-Presidente

COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - 2ª CÂMARA
Presidente: Abrahão Lincoln Bezerra Dantas
Membros: Humberto Corcino Pedro da Silva
Márcia das Graças Ferreira de Macêdo
Secretária: Shirley Alves da Silva

A Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar torna público que julgou o seguinte processo que foi homologado pela secretária da SEMAD.
Processo de nº: 012397/2018-21
PAD de nº 005/2019
Interessado(a): ANDRIÉLIO CRUZ DA SILVA
Decisão: ARQUIVAMENTO
Abrahão Lincoln Bezerra Dantas-Presidente

LOTE 03 ADOÇAR/ADOÇANTE					
Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário
09	Açúcar, granulado de 1ª qualidade, embalagem com 01 kg, identificação do fabricante/embalador, indicação do prazo de validade; rotulagem nutricional de acordo com a legislação vigente.	Puro Mel	KG	81.512	R\$ 3,02
10	Adoçante Dietético Líquido: A base de aspartame, não apresentar na composição xilitol ou sorbitol ou outros. Frascos de polietileno branco. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, quantidade do produto, número no registro. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses, a partir da data de entrega. Registro no Ministério da Saúde. Prazo de validade superior a 10 (dez) meses. De acordo com a Portaria nº 38 de 17/01/1998 da ANVISA e NTA 83 (Decreto nº 12.486/78). Embalagem com 100ml.	Meratê	UNID	2,961	R\$ 7,00

CADASTRO DE RESERVA	
Lote 01: ITENS: 1, 2, 3, 4, 5, 6	Não houve adesão ao cadastro reserva.
Lote 02: ITENS: 7, 8.	Não houve adesão ao cadastro reserva.
Lote 03: ITENS: 9, 10	F.S. SERVIÇOS E COMERCIO LTDA.
CNPJ: 11.270.662/0001-54	

Natal, 01 de dezembro 2021
Admirim França-Secretária Municipal de Administração

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 058/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24.1107/2021

PROCESSO Nº 003775/2021-81

VIGÊNCIA: 01 (um) ano, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial do Município – DOM.
AVISO AOS INTERESSADOS: A Secretária Municipal de Administração – SEMAD, no uso de suas atribuições legais, torna público, consoante previsto na Lei 8.666/93, o Registro de Preços para eventual aquisição de análogos de insulina:

EMPRESA: BIOPHAR MEDICAMENTOS LTDA-CNPJ: 06.039.333/0001-19 – FONE: TEL.: (60) 3582-7374-E-MAIL: listaenvio@biophar.com.br
ENDEREÇO: TUPINAMBAS, S/N, QD 108, LTO 1, JARDIM MARIA LINES, AP DE GUAÍARA, CEP: 74.914-610-BANCO DO BRASIL – AG – 4148-3 / CC – 24711-

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.
1	INSULINA GLARGINA 100U/ml - UMI MARCA: LILLY	CANETA	45.000	R\$ 42,13

EMPRESA: NOVO NOROESTE FARMACUTICA DO BRASIL LTDA-CNPJ: 06.212.055/0002-40 FONE: (11) 97441-4394 – (11) 94035-1227 – (11) 8868-9082 E-MAIL: vendas@novo.com.br-ENDD: RUA: FRANCISCO MUNIZ MAIOR, 625, ARZIZOISE UGE, ROSEIRA DE SÃO BASTIÃO, SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, PR, CEP: 83.070-152-BANCO DO BRASIL – AG – 3320-0 / CC – 8493-8

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.
3	INSULINA ASPARTAR 100 U/ml - 3ml MARCA: NOVORAPID FLEXPEN	CANETA	20.000	R\$ 29,50
4	INSULINA DETEMIR 100U/ml - 3MI MARCA: LEVEMIR FLEXPEN	CANETA	2.000	R\$ 33,70

CADASTRO DE RESERVA	
Item 01: Não houve adesão ao cadastro de reserva.	
Item 3 e 4: Não houve adesão ao cadastro de reserva.	

Natal, 01 de dezembro 2021
Admirim França-Secretária Municipal de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO*

A Pregoeira da Secretária Municipal de Administração – SEMAD, objetivando o grau de competitividade, torna público aos interessados que realizará as licitações, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, cujo objeto, data e horário seguem abaixo elencados:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24.131/2021 – SEMAD – PROCESSO: 014645/2020-93* – DIET/SMS
OBJETO: A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa para Manutenção Preventiva e Corretiva em equipamento (ao médico-hospitalar, pertencentes à rede municipal de saúde): ORIMEIRO, FOCO GINECOLÓGICO, DETECTOR FETAL (de mesa), DETECTOR FETAL (portátil) - com mão de obra, substituição de peças e acessórios e componentes, conforme condições, especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência (anexo I, parte integrante do edital).

Edital disponível a partir de: 23/11/2021, no site: www.comprasgovernamentais.gov.br
Entrega de Proposta a partir de 23/11/2021, no site: www.comprasgovernamentais.gov.br
Abertura: 06.12.2021 - Hora: 14h00min. (Horário de Brasília/DF)
Pregoeira/SEPAD: Michele Coelho de Souza.
*Replicado por incorreção.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 149/2021-SS/SME, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2021.
A Secretária Municipal, no uso das atribuições legais, tendo em vista o que consta no artigo 58, inciso V e no artigo 74, inciso II, alínea "d", da Lei Orgânica do Município de Natal e artigos nº 214, nº 216 e nº 222, da Lei Municipal nº 1.517/1965,
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar por mais 30 (trinta) dias, contados a partir da data de publicação no Diário Oficial do Município, o prazo obtido pela Comissão Especial de Sindicância integrada pelos servidores ALEXANDRE PINTO VARELLA, matrícula nº 72.877-2, Presidente, ADSON SOARES DE AZEVEDO, matrícula nº 72.857-5 e MAI DEMAR PEREIRA DA SILVA, matrícula nº 63.120-5, membros e MIRIAM NERI MARQUES REIS DE ALMEIDA, matrícula nº 41.358-8, Secretária para apresentação do relatório conclusivo sobre as matérias apuradas.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 30 de novembro de 2021.
CRISTINA DINIZ BARRETO DE PAIVA
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 148/2021-SS/SME, DE 29 DE NOVENBRO DE 2021.

A Secretária Municipal, no uso das atribuições legais, tendo em vista o que consta no artigo 58, inciso V e no artigo 74, inciso II, alínea "d", da Lei Orgânica do Município de Natal e artigos nº 214, nº 216 e nº 222, da Lei Municipal nº 1.517/1965,
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores, abaixo relacionados, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Especial de Pessoas Jurídicas, a qual se dedicará a contratação de vagas juntos às escolas particulares de Educação Infantil do Município de Natal, regularmente constituídas, com o objeto de atender ao excedente de demanda da Rede Municipal de Ensino no exercício 2022:

SERVIDOR	MATRICULA
MIRIAM NERI MARQUES REIS DE ALMEIDA	41.358-8
JOSÉ HENRIQUE DE LIMA	67.871-6
VIVIANE COSTA SOUZA FLOR	73.135-5

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
CRISTINA DINIZ BARRETO DE PAIVA
Secretária Municipal de Educação

PROCESSO Nº 2021063776
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLOGICA DE PAGAMENTO
INTERESSADO: 3A LOCAÇÕES
DESPACHO

Em atenção aos fundamentos esboçados pela Assessoria Jurídica – ASSEJUR/SME, aprova o Parecer nº 131/2021 (fls. 209/304), que opinou pela possibilidade jurídica da Administração Pública efetuar o pagamento excepcional, fora da ordem cronológica, a empresa 3A LOCAÇÕES com fulcro no art. 15, inciso V da Resolução nº 032/2016-CE/CP, art. 5º, §1º, inciso V, da Instrução Normativa nº 2 da Secretária de Gestão do Ministério do Planejamento Federal, suscitada na Nota Técnica nº 002/2020-CONJUR/CE-RN pelo posto, determina o envio dos autos ao Departamento de Finanças – DEFIN/SME para que proceda ao imediato pagamento da Nota Fiscal nº 1128 (fls. 164), no valor de R\$ 21.185,64 (vinte e um mil, cento e oitenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos), em favor da empresa 3A LOCAÇÕES (CNPJ 06.291.731/0001-10), de acordo com a fundamentação supramencionada.
Natal-RN, 1º de dezembro de 2021.
ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO-Secretário Adjunto de Administração Geral – SAAG/SME

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001 DE DEZEMBRO DE 2021
A Prefeitura de Natal, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS/Natal) com sede na Rua Fabrikki Pedrosa, 915, Área Preta - Natal/RN, sob CGC 24518373/0001-73, juntamente com a Secretária Adjunta de Gestão Participativa do Trabalho e da Educação em Saúde (SAD-GS), Departamento de Gestão do Trabalho, Educação e Saúde (DGTES), Setor de Educação Permanente e Articulação Ensino/Serviço, (SEPAES), Núcleo de Estágio Obrigatório (NEO), Núcleo de Residência (NIRES), vem tornar público edital de Chamamento público Nº 001/2020, visando celebrar Termos de Convênio entre as instituições de ensino Médio/Técnico, Superior e Pós-Graduação (ato Sensus e Stricto Sensu, que ministrem cursos na área de saúde e afins e a SMS/Natal, regendo-se pelo disposto na Constituição Federal de 1988, Art. 230, inciso III, na Lei Orgânica da Saúde (Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990), na Lei nº. 11.788 de 25 de setembro de 2008 e nas Resoluções CNS/Natal nº 23/2012, de 04 de julho de 2012 e SMS/Natal nº 372/2012, de 08 de novembro de 2012 e demais normativas aplicáveis conforme procedimentos descritos a seguir: